



Portal de Legislação do Município de Barra Funda / RS

LEI MUNICIPAL Nº 1.426, DE 09/01/2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER CONTRIBUIÇÃO AO SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DE SARANDI, NOVA BOA VISTA E BARRA FUNDA - SINTRAF PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barra Funda/RS em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela [Lei Orgânica do Município](#), faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder uma contribuição no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) ao Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Sarandi, Nova Boa Vista e Barra Funda - SINTRAF (CNPJ nº 97.325369/0001-06), para ser aplicada na 17ª Edição da Feira da Uva e da Agroindústria Familiar de Sarandi e Região, a ser realizada de 16 a 19 de janeiro de 2025 junto à Praça Farroupilha, em Sarandi/RS.

Parágrafo único. A contribuição de que trata o *caput* deste artigo será concedida mediante assinatura de Termo de Fomento e de acordo com a disponibilidade financeira do Município, e sua aplicação deverá respeitar o respectivo plano de trabalho apresentado.

Art. 2º Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, fica autorizada a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 0201 04 1220010 2069 335041 00 00 00 00 1500 R\$ 7.000,00

Art. 3º Serve de recurso ao crédito suplementar mencionado no artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 0201 04 1220010 2069 339039 00 00 00 00 1500 R\$ 7.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA FUNDA, 09 DE JANEIRO DE 2025.

*ANDRÉ SIGNOR
Prefeito Municipal*

*REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data supra*

*LUCAS AUGUSTO ROSSETTO
Secretário de Administração*